



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

OBJETO:

Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

SESSÃO PÚBLICA:

31/03/2026

09 hs



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

(Processo Administrativo nº 24162/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA através de sua Comissão de Contratação, devidamente designada pela **Portaria GP nº 013/2026, de 05 de Janeiro de 2026**, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá às **09 horas (HORÁRIO LOCAL) do dia 31 de Março de 2026** em sessão pública, no Centro Administrativo, situada na **Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas**, as propostas técnicas (Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento), proposta comercial, para a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, **Processo Administrativo nº 24162/2025**, na modalidade de **Concorrência Presencial nº 90002/2026**, obedecendo rigorosamente as condições contidas neste Instrumento Convocatório.

A presente licitação e a contratação dela decorrente tem fundamento legal nas Leis Federais nº 12.232/2010 subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O certame seletivo será do tipo técnica e preço conforme Decreto Municipal de nº 2.911 de 03 de Abril de 2024.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site e no portal do PNCP e também no portal da Transparência por meio do link <<http://www.transparencia.arapiraca.al.gov.com.br/licitacoes>>

1. DAS DISPOSIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Somente poderão participar da presente licitação empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que atendam as condições e exigências contidas neste instrumento em total obediência a legislação específica.

1.2 – É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

1.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

1.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; bem como empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.2.1.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.2.3. pessoa jurídica que estiver em processo de falência, concurso de credores ou liquidação;

1.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

1.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 1.2.6. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 1.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem como objeto Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos deste edital e documentos anexos.

3. DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses) contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 – O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública para início dos trabalhos deste certame.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Para pagamento dos serviços decorrentes desta licitação as despesas ocorrerão por conta dos seguintes recursos orçamentários e respectivos programas de trabalho: 02.22.04.131.1010.2002 – SERVIÇO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, no elemento de despesa 3.3.90.39. - 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 06.60.12.361.1018.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no elemento de despesa 3.3.90.39. - 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 07.70.10.301.1011.2096 – AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no elemento de despesa 3.3.90.39 – 016001000401; 07.70.10.305.1011.1020 – PROMOVER, AMPLIAR E INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no elemento de despesa 3.3.90.39 – 016001000403; 05.52.08.243.1023.2077 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no elemento de despesa 3.3.90.39. – 669; 05.51.08.245.1023.2072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, no elemento de despesa 3.3.90.39. – 661; 05.51.08.122.1023.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL GBF – BL DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO, no elemento de despesa 3.3.90.39. – 660; 05.51.08.245.1023.2054 – GESTÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no elemento de despesa 3.3.90.39. - 660 ; 05.50.08.122.1023.2044 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no elemento de despesa 3.3.90.39 - 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 05.50.08.244.1023.2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RESTAURANTE POPULAR, no elemento de despesa 3.3.90.39. - 500 – Recursos não Vinculados de Impostos



4.2 – O contrato é caracterizado como contrato por demanda, de modo que a Prefeitura Municipal de Arapiraca se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.3 – Nos exercícios financeiros subsequentes, os recursos necessários para execução das parcelas dos serviços que integram o Plano Plurianual, constarão da Lei Orçamentária respectiva e devidamente previstas na lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão objeto de apostilamento ao contrato.

5. DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 – Os Documentos relativos as propostas técnicas, comercial e de habilitação acondicionados nos envelopes "1", "2", "3", "4" e "5" serão recebidos simultaneamente pela Comissão de Contratação na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Contratação e conter a indicação do conteúdo – Plano de Comunicação Publicitária via não identificada, Plano de Comunicação Publicitária via identificada, Capacidade de Atendimento, Repertório, Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, conforme modelo que segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXXXX
ENVELOPE “1” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA via não identificada
(NOME DA LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXXXX
ENVELOPE “2” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA via identificada
(NOME DA LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXXXX
ENVELOPE “3” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATO DE SOLUÇÕES
DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
(NOME DA LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXXXX
ENVELOPE “4” - PROPOSTA COMERCIAL
(NOME DA LICITANTE)**



PARA EMPRESA CLASSIFICADA conforme inciso I, do Art. 6º da Lei 12.232 de 29 de Abril de 2010 :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXXXX
ENVELOPE “5” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.3 – Será inadmitida a participação, concomitante, de mais de um representante para cada licitante, bem assim a representação de mais de uma ofertante pelo mesmo representante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga, tais como interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhado do Contrato Social da empresa.

6.2 – O representante legal e o procurador deverão apresentar ainda, cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 – Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um participará e se manifestará durante o procedimento licitatório.

6.4 – Caso a documentação apresentada na fase do credenciamento, não esteja de acordo com o acima estabelecido, a Comissão Permanente de Licitações não permitirá a sua manifestação na sessão de licitação.

6.5 – Uma vez entregue os credenciamentos, identificados todos os licitantes presentes e atingido o horário de início da sessão pública estabelecido no preâmbulo deste edital, a Comissão dará por encerrada a fase da recepção e não será mais permitida a participação de nenhum retardatário.

6.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço, seja quanto a quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais.

6.7 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as propostas técnicas e de preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.8 As cópias simples poderão ser apresentadas acompanhadas dos originais para autenticação em sessão.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 – O processamento da presente licitação será realizada em 4 sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação correspondente.

7.1.1 - Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão



registrados em ata circunstanciada.

7.2 – A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, aonde nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

7.3 – Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

7.4 – Aspectos/falhas puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

7.5 – Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

7.6 – A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis e com a plena ciência dos participantes.

7.7 – Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

PRIMEIRA SESSÃO

7.8 – A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital e terá a seguinte pauta inicial:

I – apresentação à Comissão dos invólucros n.s 1, 2, 3 e .

II – exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste edital;

III – rubrica no fecho dos invólucros ns 2, 4 e 5 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;

V – abertura dos invólucros ns 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

7.8.1 – Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

7.8.2 – O invólucro n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

I – não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n. 2:

II – não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilidade a identificação da licitante.

7.8.2.1 – O não recebimento do invólucro n. 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitante e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.

7.8.3 - A Comissão, antes da abertura dos invólucros n. 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

7.8.4 – A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros n. 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.8.5 – Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros nº 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.8.6 – Os invólucros nos. 2, 4 e 5 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

7.8.7 – Abertos os invólucros nos. 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão.

7.8.8 – A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros nos. 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

I – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros no. 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

II – análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

III – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso;

IV – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros no. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

V – análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

VI – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.8.9 – A Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.8.9.1 – O disposto no subitem 7.8.9 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº. 2.

7.8.10 – As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 7.8.8. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

7.9 – Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros ns. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura do receptáculo contendo os invólucros ns. 2 e 4;

III – abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros n. 2 e rubrica no fecho do invólucro n. 4;



IV – cotejo das vias não identificadas (invólucro n. 1) com as vias identificadas (invólucro n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

V – elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente. Aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

VI – proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

VII – adoção dos procedimentos previstos no subitem 8.5 em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.

VIII – informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

TERCEIRA SESSÃO

7.10 – A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura dos invólucros n. 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

III – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

IV – declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;

V – informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

QUARTA SESSÃO

7.11 – A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

II – Abertura dos invólucros n. 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

III – informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados;

7.12 - Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inhabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inhabilitação.

7.12.1 – A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Projeto Básico, e entregue em sessão pública.

7.13 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA E SUA AVALIAÇÃO

8.1 – As Propostas Técnicas – Invólucros 1, 2 e 3 deverão ser elaboradas observadas as premissas contidas no item 6 do Anexo I – Projeto Básico, deste edital.

8.2 – A avaliação e julgamento das propostas técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica observadas as regras estatuídas no item 8 do Projeto Básico, deste edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO

9.1 – As Propostas de Preços – Invólucro 4 deverão ser elaboradas observadas as diretrizes contidas no item 7 do Envelope “C” Projeto Básico, deste edital.

9.2 – A avaliação e julgamento das propostas comerciais será realizado pela Comissão de Contratação observadas as regras estatuídas no item 9 do Projeto Básico, deste edital.

10. DO JULGAMENTO FINAL

10.1 – O julgamento final, caracterizado pela consolidação dos resultados dos julgamentos das propostas técnicas e comercial será processado em conformidade ao estabelecido no item 10 do Projeto Básico, deste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 – As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão de Contratação.

11.2 A licitante classificada no julgamento final das propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão ou que os apresentar em desconformidade com o presente edital será inabilitada.

11.3 Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no envelope n. 5, a ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXXXX
ENVELOPE “5” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.4 Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas rubricadas pelo representante legal da licitante e ser apresentados em (i) original, ou (ii) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou (iii) em cópia autenticada por cartório competente, ou (iv) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

11.5 Só serão aceitas cópias legíveis, sem emendas ou rasuras que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.



11.6 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma e ordem prevista nos subitens a seguir:

11.7 Os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.8 Os documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA são:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;
- e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



11.9 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.10 Exigências de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica da licitante:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

$$LG = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)} + ANC \text{ (Ativo não circulante)}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

a.2) LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)}}{PC \text{ (Passivo circulante)}}$$

a.3) SG (Solvência Geral) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Geral}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) prova de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/21).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



12. DOS RECURSOS

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e em especial as seguintes disposições:

12.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e se iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.1.3. A apreciação dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única;

12.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, não serão conhecidos.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Fica assegurada vista dos autos da concorrência, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado às licitantes vencedoras, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei nº 12.232/10.

13.2. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam questionados, a Administração poderá adotar as medidas que entender cabíveis quanto aos envelopes.



14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com minuta anexa a este Edital, até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela PREFEITURA, admita uma única prorrogação do prazo, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.2 – No caso de a empresa vencedora não assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, a PREFEITURA ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

14.3 – O presente Edital com todos os seus anexos, a proposta comercial, serão partes integrantes do instrumento contratual, cuja minuta integra este Edital, em anexo VI.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A Contratada deverá executar fielmente as condições pactuadas observadas as regras contidas no item 12 do Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – A Contratante deverá cumprir seus encargos na forma estatuída no item 13 do Projeto Básico.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizadas em conformidade ao estabelecido no item 14 do Projeto Básico.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – Os serviços prestados serão recebidos em observado o estabelecido no item 15 do Projeto Básico.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos dos serviços efetivamente solicitados e executados serão processados na forma estabelecida no item 18 do Projeto Básico.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 – Os descontos contratados e as taxas de fee mensais pactuadas são fixas e irredutíveis, admitida a atualização anual das tarifas ABAP – Associação Brasileira das Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas por meio de reajuste de preço conforme Art. 135 da Lei 14.133/2021.



21. DAS PENALIDADES

21.1 – Ocorrendo inadimplência na fase licitatória ou durante a execução do contrato, descumprimento ou descon sideração de qualquer das cláusulas do instrumento contratual, ficará a contratada sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na lei que rege a espécie e contidas na minuta do contrato, em especial aquelas citadas no item 19 do Projeto Básico.

22. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

22.1 – As informações, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos inerentes a este certame poderão ser apresentados pelos interessados mediante protocolo na CGL, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado à Rua Samaritana, nº 1185 nesta cidade, endereçado à Comissão Permanente de Licitações da PMA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória a juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores, se estes ainda não tiverem sido apresentados por ocasião dos credenciamentos nas sessões públicas, também pelo e-mail copel.arapiraca@gmail.com. Dúvidas inerentes ao certame também poderão ser sanadas pelo telefone (082) 99662-1643.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, <http://www.transparencia.arapiraca.al.gov.com.br/licitacoes> sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

22.3 – A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

22.4 – Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

23. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.5 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

23.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos à Comissão de Contratação.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo excepcionalmente, mediante motivação apresentada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

23.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

23.6 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A PREFEITURA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às LICITANTES caibam qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

24.2 – Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão de Contratação poderá promover diligências que julgar necessária, bem como, solicitar as LICITANTES os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

24.3 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca-AL, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arapiraca/AL, 30 de Janeiro 2026

JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO

Presidente da Comissão (Portaria GP nº 013/2026)



ANEXO I

Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL

Processo nº 24162/2025.

Concorrência nº **XXXXXX.**

Abertura: dia ____/____/____ às ____h.

D E C L A R A Ç Õ E S

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF nº _____, declara:

1) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL: que conhece integralmente as condições contidas no instrumento convocatório.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

4) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: que a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Cidade/ UF,.....de.....de 2026

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

Processo nº 24162/2025
Concorrência nº. XXXXX

PLANILHA DE DADOS

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa/Pessoa Física:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa/Pessoa Física

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa/Pessoa Física:

Nome	
Cargo	
Endereço	



CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV – BRIEFING
Processo nº 24162/2025
Concorrência nº. XXXXX

CAMPANHA:

Arapiraca
Uma cidade para todos

DATA DO BRIEFING:

DATAS CHAVES

Entre XXXX de 202X e XXX de 202X

Campanha: Arapiraca, a cidade que não para!

1. Objetivo

Este briefing tem a finalidade de orientar o trabalho da empresa de propaganda para a elaboração da Proposta Técnica para a Concorrência Pública 00/0000, bem como das ações voltadas para resultados.

2. O Cliente

O cliente é a Prefeitura Municipal de Arapiraca. No âmbito deste briefing, representada pela Coordenação Geral de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

2.1. Características do cliente

2.1.1 Introdução

A Prefeitura Municipal de Arapiraca tem por característica a modernização da administração pública para uma melhor prestação de serviço ao público, com maior produtividade e qualidade no atendimento por parte do funcionalismo, sua dignificação e capacitação, e a promoção de uma gestão municipal planejada, fundamentada e alicerçada.

2.1.2 Informações básicas:

2.1.3 História

A cidade de Arapiraca, localizada no agreste alagoano, é um exemplo notável de progresso e resiliência. Ao longo de sua história, ela passou de um humilde povoado a um dos maiores e mais dinâmicos municípios do Nordeste do Brasil, destacando-se pela força econômica, cultural e social. Conheça a trajetória da "Capital do Agreste", desde sua fundação em 1864 até seu papel de destaque na atualidade.

A história de Arapiraca começou em 1864, quando o desbravador Manoel André Correia dos Santos chegou à região. Ele encontrou um lugar fértil, marcado pela presença de uma árvore nativa chamada Arapiraca, que significa "ramo que arrebenta" em tupi-guarani e simboliza força e renascimento. Essa árvore, localizada no alto de uma colina, tornou-se um marco para viajantes e comerciantes e deu nome à futura cidade.

Manoel André construiu sua residência onde hoje é conhecida como a Praça Manoel André, no coração de Arapiraca. Ele também ergueu uma capela dedicada à Nossa Senhora do Bom Conselho, padroeira da cidade, que simbolizava a fé dos pioneiros e unia a pequena comunidade que começava a se formar.

Por décadas, o povoado de Arapiraca pertenceu ao município de Limoeiro de Anadia, um dos mais antigos da região. Com o tempo, o povoado começou a crescer, impulsionado por sua localização estratégica no agreste, funcionando como ponto de passagem para viajantes e comerciantes que ligavam o sertão à capital alagoana, Maceió.

A fertilidade do solo atraiu cada vez mais famílias para a região, e o cultivo da agricultura de subsistência foi ganhando força. A partir de então, a região passou a se caracterizar pelo trabalho duro e pela grande capacidade de adaptação de seus colonos.

A independência administrativa de Arapiraca chegou no dia 30 de outubro de 1924, quando o povoado foi elevado à categoria de município, desmembrando-se de Limoeiro de Anadia. Nesta data, foi instalado o governo municipal, com Manoel Abreu Teixeira como o primeiro prefeito da nova cidade.

A partir de sua emancipação, Arapiraca começou a fortalecer sua infraestrutura básica e a organizar economicamente diversos setores, como o comércio e a agricultura, que continuavam como as bases do sustento local. Isso marcou o início do desenvolvimento urbano de forma mais consistente.

Na era do ouro verde, entre as décadas de 1940 e 1950, Arapiraca viveu o auge da

produção de fumo, tornando-se a maior produtora de tabaco do Brasil. Foi nessa época que a cidade ganhou o título de "Capital do Fumo". A introdução do tabaco como principal produto agrícola trouxe um grande avanço econômico e social para o município. Pequenos e médios produtores rurais prosperaram, e a cidade começou a atrair comerciantes e empresários interessados no produto, que ganhou mercado em todo o país. A riqueza gerada pelo tabaco impulsionou a urbanização do município, com a instalação de infraestrutura básica, como escolas, hospitais e comércio, além de atrair migrantes de outras regiões em busca de trabalho e oportunidades.

Com o passar dos anos, o município percebeu os riscos de depender exclusivamente do cultivo de fumo. A partir dos anos 1970, Arapiraca iniciou um processo de diversificação econômica, apostando em novos setores.

Agricultura diversificada: além do fumo, produtos como mandioca, feijão, milho e hortaliças começaram a ser cultivados, atendendo ao mercado local e regional.

Comércio em expansão: a cidade tornou-se um polo comercial graças às grandes feiras livres e ao aumento da população urbana. Essa diversificação garantiu que Arapiraca mantivesse sua relevância econômica mesmo com o declínio gradual da produção de tabaco.

Nas décadas de 1990 e 2000, Arapiraca teve um crescimento urbano acelerado e se consolidou como uma potência urbana no agreste alagoano, sendo a segunda maior cidade de Alagoas, atrás apenas de Maceió. Esse crescimento foi impulsionado por avanços na infraestrutura urbana, no crescimento populacional e na expansão do comércio e serviços, tornando-se ponto de referência para outras localidades do agreste, atraindo consumidores e comerciantes de municípios vizinhos.

Nos últimos 20 anos, Arapiraca cresceu em importância, tornando-se um dos principais centros econômicos e sociais do Nordeste. Seu crescimento ao longo dos anos é um reflexo da força de seu povo e da capacidade de adaptação às mudanças do tempo.

De um pequeno povoado em 1864 a um dos maiores polos do agreste, Arapiraca é hoje símbolo de resiliência e prosperidade, reunindo história, cultura e avanços sociais e econômicos que fazem dela uma referência para toda a região.

2.1.4 Dados Macro

A cidade de Arapiraca, localizada no agreste do estado de Alagoas, é hoje um dos mais importantes polos econômicos e sociais do Nordeste brasileiro. Com uma história

construída a partir da força do trabalho e da adaptabilidade de sua população, Arapiraca representa um modelo de desenvolvimento regional, sendo uma referência em produção agrícola, comércio, saúde, educação e infraestrutura urbana.

Conhecido como a "Capital do Agreste", é o segundo maior município de Alagoas, tanto em população (com cerca de 235 mil habitantes, segundo estimativas do Censo/IBGE de 2022) quanto em relevância econômica. Sua prosperidade vai além das fronteiras do estado, consolidando-a como um importante motor de desenvolvimento nordestino.

Arapiraca possui uma localização estratégica no agreste nordestino, situando-se a cerca de 125 km de Maceió e conectando-se facilmente a outras capitais, como Recife (PE) e Aracaju (SE). Essa posição privilegiada permite que a cidade atue como um hub econômico e logístico regional.

Arapiraca representa uma parcela significativa do PIB de Alagoas, sendo o segundo maior contribuinte estadual, atrás apenas da capital, Maceió. Segundo dados recentes: O PIB de Arapiraca ultrapassa os R\$ 5,9 bilhões (IBGE, 2022), o que a coloca entre as principais cidades do interior do Nordeste em termos econômicos.

3. Arapiraca – a capital do agreste

Arapiraca não é apenas um motor econômico e social para Alagoas, mas também um exemplo regional de resiliência e inovação. Suas conquistas na agricultura, no comércio e nos serviços são fruto do trabalho árduo de sua população e de gestões comprometidas com o desenvolvimento sustentável.

A cidade é hoje uma força que conecta o interior do Nordeste a novos caminhos de oportunidades e progresso, mobilizando toda uma região em busca de um futuro mais justo, inclusivo e promissor. O desenvolvimento econômico de Arapiraca é impulsionado por uma estrutura diversificada em todas as atividades: agricultura, comércio, serviços e indústria.

Na agricultura, o município foi historicamente reconhecido como a "capital do fumo", sendo o maior centro produtor de tabaco do Brasil durante décadas. Atualmente, destaca-se também no cultivo de alimentos, como feijão, milho, mandioca e hortifrúti, abastecendo o mercado interno local e interestadual.

Arapiraca também é um polo comercial para toda a região do agreste alagoano e municípios vizinhos. Com o fortalecimento de sua rede de varejo, feiras livres e shopping center, o município se mantém como um centro de negócios dinâmico, atraindo consumidores de estados próximos, como Pernambuco e Sergipe.

Também cresceu na atividade industrial, com destaque para os setores alimentício, têxtil e, mais recentemente, energia renovável (especialmente solar e eólica). Esse avanço tem gerado empregos e promovido inovação tecnológica na região. O setor de serviços é o mais expressivo, seguido pela agricultura e pela indústria.

Arapiraca se consolidou como um centro regional em saúde e educação, sendo referência não apenas para Alagoas, mas também para municípios vizinhos localizados em Pernambuco, Sergipe e até Bahia.

Nos últimos 5 anos, a Prefeitura de Arapiraca realizou diversas obras, programas e projetos que impactaram positivamente o desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade. Esses esforços têm se concentrado em áreas como infraestrutura, educação, saúde, mobilidade urbana, lazer e sustentabilidade. Abaixo estão os principais destaques na infraestrutura urbana, na construção de equipamentos urbanos, nas áreas de educação e saúde, na mobilidade urbana, na economia criativa e geração de emprego e renda, no meio ambiente e sustentabilidade, em políticas públicas de cultura, esporte e lazer, nas ações de inclusão social.

Requalificação viária com a pavimentação de vias urbanas e rurais. Um dos maiores esforços foi um grande programa que priorizou tanto ruas de bairros periféricos quanto estradas vicinais na zona rural para melhorar o acesso de moradores e facilitar o escoamento da produção agrícola.

Revitalização de avenidas principais, que passaram por melhorias, incluindo asfaltamento ou calçamento em paralelepípedo. Também aconteceu a instalação de mais de 90% de iluminação em LED, o que deixou a cidade mais segura.

Nos últimos anos, várias escolas municipais passaram por reformas significativas, com foco na modernização de salas, bibliotecas e laboratórios de informática. Novas unidades de ensino foram anunciadas, incluindo a construção de escolas de ensino integral e o maior programa de creches da nossa história, ampliando o acesso à educação infantil e fundamental.

Na saúde, melhorias em toda a rede básica. Inauguração e ampliação de UBSs (Unidades Básicas de Saúde) com novas unidades construídas em diversos bairros e comunidades da zona rural, garantindo mais acesso aos serviços de atenção primária.

Na Mobilidade Urbana, Arapiraca está realizando a maior obra de Alagoas, A Ciclovia do Trabalhador, que ao fim passará por 11 bairros e irá interliga as rodovias AL-220 e

AL-110. Várias etapas foram entregues durante os últimos anos, seja no Centro ou no bairro Primavera. Também foram realizadas obras para melhorar o tráfego nos bairros e a conexão com rodovias estaduais.

Também a cidade investiu na realização de feiras e festivais, estimulando o turismo e a comercialização de produtos locais.

Na área de meio ambiente, implantou o Programa Arapiraca Sustentável, focado em estimular a reciclagem. Também fez parcerias com cooperativas de catadores para fortalecer práticas de coleta seletiva, realizou plantio de árvores e revitalização de áreas verdes e campanhas de conscientização ambiental e plantio de milhares de mudas de árvores nativas pela cidade.

Também foi valorizado a cultura popular com o fortalecimento dos eventos culturais, como o São João de Arapiraca, que se consolidou como um dos maiores festivais juninos do Nordeste, atraindo turistas e aquecendo a economia local. Também oferece apoio financeiro e estrutural a projetos de quadrilhas juninas e manifestações artísticas regionais.

Nas áreas de esporte e lazer, a prefeitura de Arapiraca requalificou equipamentos esportivos, como o Estádio Coaracy da Mata Fonseca (Fumeirão), que recebeu melhorias estruturais, e incentiva o ASA, representante em competições nacionais. Também aconteceram a construção de quadras e campos em comunidades.

Outro ponto de destaque foi o Restaurante Popular, que foi reconstruído e voltou a funcionar oferecendo comida de qualidade a preço popular.

4. Eixos de atuação publicitária

- São eixos de atuação publicitária da Prefeitura Municipal de Arapiraca, desenvolvidos pela Coordenação Geral de Comunicação:

4.1 Ação informativa, comunitária e educacional

4.2 Publicidade institucional

4.3 Projetos específicos de comunicação social

4.4 Demais ações de marketing e comunicação (promoção, endomarketing, etc).

5. Objetivo macro de comunicação

- A comunicação da Prefeitura Municipal de Arapiraca terá como objetivo prestar contas para toda população do município por meio de informação publicitárias, de utilidade pública em múltiplos meios, dos avanços alcançados nos últimos 5 anos de administração pública.

O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro no art. 5º inciso XXXIII, bem como no inciso II do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

Todos os cidadãos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral.

6. Tema para o desenvolvimento da Proposta Técnica

- Conforme apresentado no Edital, o tema hipotético da licitação é: "Prestação de contas dos últimos 5 anos de governo e de avanços".

7. Problema específico de comunicação e marketing

Levar a mensagem de interesse público para todo o município e além das suas fronteiras com peças publicitárias qualificadas e eficientes, que sejam criativas, acessíveis e inclusivas, capaz de alcançar a população em todos os seus segmentos e promover transparência, engajamento e confiança nos targets definidos. O principal desafio é criar uma estratégia de comunicação híbrida com mídias de massa e segmentadas, potencializando off-line com online, meios tradicionais com mídias digitais, propagar pelo rádio, OOH, carros de som e impressos com integração das redes sociais oficiais.

8. Objeto da demanda

Apresentar proposta para campanha publicitária para a solução do problema específico de comunicação e atendimento dos objetivos de comunicação, com base nas informações e orientações deste briefing, ou seja, prestar contas com amplitude midiática das ações da prefeitura de Arapiraca que promovem avanços no município e qualidade de vida para os arapiraquenses.

9. Objetivos de comunicação

Prestar contas à população dos avanços conquistados nos últimos 5 anos.
Fortalecer a imagem de um governo moderno, inovador e proativo.

10. Públicos prioritários

Toda a população do município de Arapiraca das zonas urbana e rural.

11. Verba fictícia

- Sugestão para o desenvolvimento da campanha publicitária – R\$ 800.000,000

12. Período da campanha e projetos especiais

- A campanha terá duração de 60 (sessenta) dias, devendo o intervalo escolhido ser apresentado para o exercício de 2026.

13. Detalhamento Técnico

A campanha será escolhida por meio de concorrência informal, O presente documento está sendo enviado ao sindicato de Agências de propaganda do Estado de Alagoas e a seccional da Associação Brasileira de Agencia de Publicidade (ABAP), estando também disponível online na página da prefeitura Municipal de Arapiraca: web.arapiraca.al.gov.br

Quaisquer dúvidas e mais informações poderão ser esclarecidas na Coordenação Geral de Comunicação, no Centro Administrativo da Prefeitura de Arapiraca, através do telefone (82) 99999.9690, ou através do e-mail comunicacaodearapiraca@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº **XXX/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA:

PREÂMBULO: DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada na Rua Samaritana, 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.198.693/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 296.681.744-53, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, _____, Bairro: _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF: _____, doravante denominada de CONTRATADA.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da CONCORRÊNCIA nº/....., ocorrido no processo administrativo nº, cujo procedimento foi homologado em/...../20.... pela(o), tendo sua lavratura autorizada no documento. de fls

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Edital e todos os seus anexos, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no edital e todos os anexos da Concorrência nº **XXX/202x**, na proposta comercial e normas correspondentes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O presente contrato tem seu valor global total estimado em R\$ _____ (_____), observadas as condições da proposta comercial em relação aos descontos ofertados e o Fee mensal proposto pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor acima expresso, é meramente estimativo e ressalvada o fee mensal somente serão pagos os valores relativos a serviços efetivamente demandados e executados no período de vigência da presente avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento, inclusive os custos referentes a salários, benefícios, leis sociais, impostos, tributos, lucros, encargos financeiros, direitos autorais, viagens, diárias, despesas com hospedagem e alimentação dos instrutores, despesas administrativas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços e despesas a realizar, inclusive LDI.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para pagamento dos serviços decorrentes desta licitação as despesas ocorrerão por conta dos seguintes recursos orçamentários e respectivos programas de trabalho: **xx xxxxxxxxx xxx.**

PARÁGRAFO QUARTO

Nos exercícios financeiros subsequentes, os recursos necessários para execução das parcelas dos serviços que integram o Plano Plurianual, constarão da Lei Orçamentária respectiva e devidamente previstas na lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão objeto de apostilamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Os descontos contratados e as taxas de fee mensal pactuadas são fixas e irrevogáveis, admitida a atualização anual das tarifas ABAP – Associação Brasileira das Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada

Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, a agência de publicidade deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, contendo o número do CONTRATO e os seguintes dados da agência de publicidade:

Banco (nome e número)

Agência (nome e número)

Conta-Corrente (número)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à Prefeitura Municipal de Arapiraca, ficando a agência de publicidade responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta-corrente utilizada para pagamento à agência de publicidade deverá ser o CNPJ da agência de publicidade constante do preâmbulo do CONTRATO.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do



documento que autorizou a veiculação ou produção dos serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo;

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a Prefeitura Municipal de Arapiraca.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV a agência de publicidade deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Prefeitura Municipal de Arapiraca não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO.

Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da agência de publicidade referente à:

I – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND;

III – Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

IV – Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A agência de publicidade apresentará à Prefeitura Municipal de Arapiraca os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados acima não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a agência de publicidade será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, com a aplicação das penas cabíveis em caso de não atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6/100)^{365}}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

PARÁGRAFO SEGUNDO

A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Prefeitura Municipal de Arapiraca não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Arapiraca não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela agência de publicidade, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO

Correrão por conta da agência de publicidade o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser modificado observadas as regras contidas no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses) contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133, de 2021):

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

1. Executar os serviços em conformidade com a descrição contida no item 3 do Projeto Básico, anexo I do Edital;
2. Apresentar o plano de mídia contendo todos os detalhes correspondentes;
3. Somente executar qualquer tipo de serviço objeto do CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela Prefeitura Municipal de Arapiraca. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da agência de publicidade quanto à sua perfeita execução.
4. Adotar as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca;
5. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela Prefeitura Municipal de Arapiraca – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os dados e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.
6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às



observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

7. Permitir que a auditoria interna da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou auditoria externa por esta indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução do CONTRATO.

8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- a) Solicitar o plano de mídia mediante pedido formal devidamente acompanhado do respectivo briefing;
- b) Analisar e aprovar o plano de mídia apresentado pela Contratada fazendo os registros para ajustes e correções que se fizerem necessário;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- e) Realizar, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela agência de publicidade e envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

Observação: Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

I – solicitar à agência de publicidade a melhora da qualidade dos serviços prestados;

II – subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;

III – subsidiar declaração sobre desempenho da agência de publicidade.

f) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;

g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

i) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

b) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos. O atesto somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento pela agência de publicidade de todas as condições pactuadas e ocorrerá em até cinco dias úteis após a entrega da documentação pertinente, observado o juízo da Prefeitura Municipal de Arapiraca, as campanhas publicitárias da proposta vencedora da licitação que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações na sua vigência;

c) Realizar a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei n. 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela agência de publicidade à Prefeitura Municipal de Arapiraca;

d) lavrar Termo de Aceitação e Aprovação sobre os produtos entregues e serviços realizados.

e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

f) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

g) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.



CLÁUSULA NONA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A gestão deste CONTRATO pela Prefeitura Municipal de Arapiraca será realizada pela Coordenação Geral de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão recebidos pelo Fiscal do contrato após o efetivo acompanhamento da execução contratual. A contratada deverá apresentar o comprovante de veiculação, quando for o caso e de forma coerente ao plano de mídia solicitado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, cuja prova é constituída por:

I – revista e anuário: exemplar original;

II – jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a. TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a.1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a agência de publicidade poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a” deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea “a”.

b) Mídia Exterior:

i. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” da cláusula acima, serão estabelecidas formalmente pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, a Prefeitura Municipal de Arapiraca a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A não aceitação de serviços objeto do CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. A sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a.1) moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a.2) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021

b) Compensatória, para as infrações “apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato”, “praticar ato fraudulento na execução do contrato”, “comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato referente a “dar causa à inexecução total do contrato”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

d) Para infração “dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo”, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para infrações “ensejar o retardamento da execução do contrato ou da execução do objeto contratado sem motivo justificado”, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

f) Para a infração “dar causa à inexecução parcial do contrato”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida.

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da PREFEITURA, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

Incumbirá à Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

As eventuais omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Arapiraca – AL, ____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF _____

CPF _____